DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 21 de maio de 2026 | Ano V | Edição nº 823

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 21/05/2026 17:59:10 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 145/2026
DE 20 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e realização do processo eleitoral do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do atual Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER em 03 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais, mediante a realização de novo processo eleitoral para composição do biênio 2026-2028;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e lisura do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e realização do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER, para o biênio 2026-2028, composta pelos seguintes membros:

I – **Aline Juliana da Silva** – Coordenadora do Setor de Promoção da Igualdade Racial – Presidente;

II – **Cilmara Ecidelia Chagas** – Coordenadora Pedagógica – Vice-Presidente;

III – **Christiano Anselmo de Oliveira** – Professor de Educação Física – Secretário.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I – elaborar, organizar, coordenar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

II – elaborar editais, regulamentos, atas, formulários, listas de presença e demais documentos necessários ao pleito eleitoral;

III – garantir a publicidade, transparência, lisura, legalidade e imparcialidade de todo o processo eleitoral;

IV – organizar o cronograma eleitoral e promover a ampla divulgação do processo de escolha dos representantes do CMRER;

V – receber, analisar e homologar inscrições, observadas as disposições legais e regimentais;

VI – organizar e conduzir as assembleias, reuniões e demais atos relacionados ao processo eleitoral;

VII – encaminhar ofícios aos órgãos públicos, entidades e segmentos da sociedade civil organizada solicitando a indicação de representantes para composição do Conselho;

VIII – coordenar o processo de votação, apuração e proclamação dos resultados;

IX – analisar eventuais recursos e deliberar sobre situações relacionadas ao processo eleitoral;

X – elaborar relatório final do processo eleitoral, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis;

XI – praticar todos os demais atos necessários à regular realização do pleito eleitoral.

Art. 3º Os membros nomeados para compor a Comissão Eleitoral ficam impedidos de:

I – inscrever-se como candidatos ao pleito eleitoral do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER;

II – serem indicados pelos segmentos representativos que compõem o Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER para o biênio 2026-2028.

Art. 4º A Comissão Eleitoral terá caráter temporário e excepcional, permanecendo vigente exclusivamente durante a realização do processo eleitoral do CMRER, extinguindo-se automaticamente na data da nomeação dos membros eleitos e indicados para o biênio 2026-2028.

Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Eleitoral serão considerados de relevante interesse público, não sendo remunerados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 20 de maio de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 147
De 20 de maio de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **CINTIA FERREIRA MARREGA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.871.240-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2199/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 20 de maio de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa A. A. VERONA & CIA LTDA., em face da decisão que declarou inabilitada no Pregão Eletrônico nº 17/2026.

A empresa recorrente foi inabilitada sob o argumento de que não atendeu ao capital social mínimo exigido de R$ 127.059,61 para o LOTE 1.

A recorrente alegou em suas razões recursais que a sua inabilitação pelo simples fato de não possuir o capital social mínimo exigido seria violação ao princípio do formalismo moderado pois não possui o capital social mínimo exigido, todavia possui patrimônio líquido no valor de R$ 8.178.599,94, ou seja, valor 64 (sessenta e quatro) vezes maior que o capital social mínimo exigido.

O pregoeiro manteve a inabilitação da empresa recorrente sob o argumento de que a exigência de capital mínimo está prevista no item 12.13.4.2 do edital de forma objetiva não podendo ser flexibilizada.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior proceder ao julgamento final do recurso administrativo.

Após análise detida dos autos, verifica-se que a recorrente não possui o valor de capital mínimo exigido no item 12.13.4.2 do edital.

O meio adequado para a recorrente tentar afastar a exigência seria a impugnação ao edital o que não foi realizado no caso.

DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, acolho o Recurso apresentado e no mérito nego-lhe provimento mantendo a decisão Proferida pelo Sr. Pregoeiro.

Determino a publicação da presente decisão nos meios oficiais.

Ibaté/SP, 20 de maio de 2026.

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa UNIPER Hidrogeologia e Perfurações Ltda., em face da decisão que declarou vencedora a empresa HIDRO OESTE Perfurações de Poços Artesianos Ltda para o lote 3 do Pregão Eletrônico nº 17/2026.

A recorrente alegou que a empresa vencedora do LOTE 3 apresentou atestados que não comprovam tecnicamente o uso da ferramenta "Underreamer" e o método de circulação direta, requisitos de maior relevância técnica exigidos no item 12.14.1.1 do Edital

Ainda a recorrente enviou solicitação complementar pugnando pela realização de diligência para apresentação de relatórios executivos e perfilagens cáliper..

Em suas contrarrazões a empresa HIDRO OESTE Perfurações de Poços Artesianos Ltda alegou que os acervos técnicos apresentados atendem aos requisitos exigidos no edital.

O pregoeiro realizou diligência junto com a Unesp - Universidade Estadual Paulista (Campos Botucatu) e em resposta a universidade enviou o Termo de Recebimento Definitivo de Obra.

Desta forma, decidiu pela manutenção da decisão com base em parecer emitido pelo departamento de engenharia que ratificou a habilitação da empresa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, compete à autoridade superior proceder ao julgamento final do recurso administrativo.

Após análise detida dos autos, verifica-se que a empresa recorrida atendeu aos requisitos técnicos exigidos no edital.

DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições legais, acolho o Recurso apresentado e no mérito nego-lhe provimento mantendo a decisão Proferida pelo Sr. Pregoeiro.

Determino a publicação da presente decisão nos meios oficiais.

Ibaté/SP, 20 de maio de 2026.

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **ATENDENTE**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 22/05**, **25/05**, **26/05**, **27/05,** ou **28/05/2026**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

ATENDENTE		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
28ª	167518	RITA HELENA BONJORNO

Ibaté/SP, 21 de maio de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONSELHO MUNICIPAL DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (CMRER)

Comunicados

Edital

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS – CMRERBIÊNIO 2026–2028

A Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria nº 145/2026, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.570, de 02 de dezembro de 2010, torna público o presente Edital nº 01/2026, que regulamenta o processo de inscrição, indicação, eleição e posse dos membros do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER, para o biênio 2026–2028.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER, para o biênio 2026–2028.

Art. 2º O processo eleitoral ocorrerá no período de 21 de maio de 2026 a 22 de junho de 2026, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática, impessoalidade e lisura do processo eleitoral.

Art. 3º O processo eleitoral será coordenado e supervisionado pela Comissão Eleitoral nomeada especificamente para esta finalidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DAS INDICAÇÕES

Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 2.570/2010, cada órgão, instituição, entidade ou segmento representativo deverá indicar:

I – 01 (um) representante titular;

II – 01 (um) representante suplente.

Art. 5º As indicações dos segmentos representativos da sociedade civil organizada e demais instituições deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral no período de 21 de maio de 2026 a 09 de junho de 2026.

§1º As indicações deverão ser formalizadas por meio de ofício assinado pela autoridade competente da instituição ou entidade representativa.

§2º O ofício deverá conter:

I – nome completo do representante titular e suplente;

II – CPF;

III – RG;

IV – telefone para contato;

V – endereço eletrônico (e-mail);

VI – segmento representativo ao qual pertence.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 6º As inscrições dos candidatos representantes dos seguintes segmentos serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica:

I – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

II – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais;

III – Representantes dos Pais de Alunos.

Art. 7º O período de inscrição eletrônica ocorrerá de 21 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.

Art. 8º As inscrições eletrônicas deverão ser realizadas por meio dos seguintes formulários:

I – Professores da Rede Municipal de Ensino:
Link: https://forms.gle/DetnaZFvQv1vmZPw7

II – Diretores das Escolas Municipais:
Link: https://forms.gle/xKRvdmsDdemnohfw8

III – Representantes dos Pais de Alunos:
Link: https://forms.gle/9Vfoey9hN9kfhTn4A

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

I – foto pessoal atualizada;

II – texto descritivo/apresentação do candidato.

Art. 10. O candidato inscrito declara, no ato da inscrição:

I – estar ciente e concordar com os termos do Edital nº 01/2026;

II – autorizar o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

III – autorizar a divulgação de sua imagem, nome e texto descritivo para fins institucionais e eleitorais relacionados ao pleito do CMRER.

CAPÍTULO IV
DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A divulgação preliminar das inscrições homologadas ocorrerá em 03 de junho de 2026.

Art. 12. O prazo para interposição de recursos será no dia 04 de junho de 2026.

Art. 13. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico: **eleicoescmrer@gmail.com**

§1º O recurso deverá conter:

I – identificação completa do requerente;

II – fundamentação do pedido;

III – documentação comprobatória, quando houver;

IV – cópia legível de documento oficial com foto.

§2º Não serão analisados recursos:

I – enviados fora do prazo;

II – encaminhados por meio diverso do estabelecido neste Edital;

III – sem identificação do requerente;

IV – desacompanhados de documento oficial com foto.

Art. 14. A homologação final das inscrições e candidaturas ocorrerá em 05 de junho de 2026.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO ELETRÔNICA

Art. 15. A eleição eletrônica ocorrerá das 00h00 do dia 08 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 10 de junho de 2026.

Art. 16. Participarão da eleição eletrônica os seguintes segmentos:

I – Representantes de Pais de Alunos;

II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

III – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais.

Art. 17. O processo de votação ocorrerá em plataforma eletrônica a ser divulgada pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. Será considerado:

I – representante titular: o candidato mais votado do respectivo segmento;

II – representante suplente: o segundo candidato mais votado do respectivo segmento.

Parágrafo único. Os demais candidatos classificados comporão cadastro reserva, obedecendo à ordem decrescente de votação, podendo ser convocados em caso de vacância do titular ou suplente.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 19. Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral;

II – elaborar editais, atas, formulários e demais documentos;

III – garantir a publicidade, transparência e lisura do processo;

IV – analisar inscrições, indicações e recursos;

V – organizar e acompanhar a votação eletrônica;

VI – divulgar os resultados oficiais;

VII – encaminhar ofícios aos segmentos representativos;

VIII – deliberar sobre casos omissos relacionados ao pleito.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 20. O resultado oficial do processo eleitoral será divulgado em 12 de junho de 2026.

Art. 21. Os membros eleitos e indicados para compor o Conselho Municipal de Relações Étnico-Raciais – CMRER tomarão posse e entrarão em exercício no dia 22 de junho de 2026.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 21 de maio de 2026.

ALINE JULIANA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

CILMARA ECIDELIA CHAGAS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

CHRISTIANO ANSELMO DE OLIVEIRA
Secretário da Comissão Eleitoral

.....